

# Diário Oficial do Municipio Municipi

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

quarta-feira, 15 de abril de 2020

Ano V - Edição nº 00621 | Caderno 1

# Prefeitura Municipal de Terra Nova publica



# SUMÁRIO

- DECRETO № 31/2020 DE 14 DE ABRIL DE 2020. REDEFINE A COMISSÃO DE TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO) DO MUNICÍPIO.
- DECRETO Nº 33/2020 DE 14 DE ABRIL DE 2020 "DISPÕE, EM CARÁTER EXCEPCIONAL DEVIDO A PANDEMIA DO COVID-19, SOBRE A PRO"OGAÇLLO DA DATA PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- OFICIO Nº 111 DE ABRIL DE 2020, ENCAMINANDO A LDO PARA CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA.
- DECRETO Nº 034/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Decreto



DECRETO Nº 31/2020 de 14 de abril de 2020.

Redefine a Comissão de TFD (Tratamento Fora do Domicílio) do município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TERRA NOVA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Resolução nº53/2004 da CIB publicada no DOE do dia 15 de julho de 2004.

#### **RESOLVE:**

- Art. 1° Redefinir a Comissão Municipal de TFD (Tratamento Fora do Domicílio), conforme nomeados abaixo relacionados:
  - 1. Ana Paula Soares Silva Assistente Social
  - 2. Jaqueline Lispector Moraes Santos Casaes Enfermeira
  - 3. Lucas Gabriel da Cruz Leite Médico Clínico
  - 4. Simone de Leão Almeida Assistente Administrativo

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Terra Nova/Bahia, em 14 de abril de 2020.

MARINEIDE PEREIRA SOARE

Prefeita Municipal

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270–000
TEL: 75 3238–2061/2062 | FAX: 75 3238–2098
E-MAIL: COMUNICACAO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

CNPJ: 13.824.511/0001-70

ESTADO DA BAHIA

GABINETE DA PREFEITA

Decreto



#### DECRETO Nº 33/2020 de 14 de abril de 2020

"Dispõe, em caráter excepcional devido a pandemia do COVID-19, sobre a prorrogação da data para pagamento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO — IPTU e dá outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE TERRA NOVA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que a Organização Mundial de Saúde classificou, em 11 de março de 2020, o surto do novo Coronavírus como pandemia e que requereu que os países redobrem o comprometimento com o combate à doença;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas, sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196, da Constituição da República Federal;

Considerando o contido na Lei Federal nº 13. 979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

**Considerando** o contido no decreto nº 18/2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavirus (COVID-19) no âmbito territorial do munícipio de Terra Nova –BA. e:

Considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população.

Decreta:

Art. 1°. Fica prorrogada, em caráter excepcional devido a pandemia do COVID-19, a data de vencimento para o pagamento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU.

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: COMUNICACAO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRÁ NOVA

CNPJ: 13.824.511/0001-70

ESTADO DA BAHIA

GABINETE DA PREFEITA



Parágrafo primeiro: As parcelas vencidas no dia 13 de abril de 2020, passarão a ter como data do vencimento o dia 11 de Maio de 2020.

Art 2°. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogado todas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Terra Nova - Bahia, em 14 de abril de 2020

MARINEIDE PERRIPA SOARES

Prefeita Municipal

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000 TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098 E-MAIL: PREFEITURA@TERRANOVA.BA.GOV.BR PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA - GAPRE

Outros



Ofício nº 111/20

Terra Nova - BA, 14 de Abril de 2020.

#### **Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente**

Encaminho a Vossa Excelência, em atenção ao que determina nossa Carta Magna, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Federal nº 4.320/64, o anexo Projeto de Lei que "Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021".

Na oportunidade renovo votos de apreço e distinta consideração.

MARINEIDE REBEIRA SOARES

Prefeita Municipal

Secretaria da Camara Municipal
RECEBIDO EM
RECEBIDO EM

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal Terra Nova - BA Nesta

Texto do Projeto de Lei em anexo

Decreto



#### DECRETO N° 34/2020 DE 15 DE ABRIL DE 2020

"Declara situação de Calamidade Pública e estabelece outras medidas, no Município de Terra Nova - Bahia."

CONSIDERANDO que em virtude de ações emergenciais necessárias para conter a pandemia de Coronavírus as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2020 poderão ficar comprometidas, assim como as metas de arrecadação de tributos por conta da redução da atividade econômica;

CONSIDERANDO o expressivo do número de casos comprovados de COVID-19 em cidades circunvizinhas, o que demanda a necessidade de mitigação da disseminação da doença no Município com a manutenção de medidas restritivas que impactam diretamente na população;

CONSIDERANDO o elevado risco de saúde pública, objeto de Decreto de Emergência;

CONSIDERANDO reconhecimento de existência de calamidade pública relativo à União pelo Congresso Nacional, assim como pelo Estado Bahia por meio da Assembleia Legislativa.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação, no âmbito municipal, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000;

CONSIDERANDO a declaração de situação de pandemia pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000 TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098 E-MAIL: COMUNICACAO@TERRANOVA.BA.GOV.BR PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA CNPJ: 13.824.511/0001-70 ESTADO DA BAHIA GABINETE DA PREFEITA



A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica declarado estado de calamidade pública no Município de Terra Nova, para o en frentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

**Art. 2º** Ficam ratificadas, neste Município de Terra Nova as medidas a serem observadas visando o combate ao novo coronavírus (CONVID-19) já instituídas nos Decretos: 17/2020-18/2020 – 20/2020 – 22/2020 – 23/2020 – 24/2020 – 25/2020 - 26/2020 – 27/2020 – 28/2020 – 32/2020 – 33/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Terra Nova/Bahia, em 15 de abril de 2020.

MARINEIDE PEREIRA SOARES

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000 TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098 E-MAIL: PREFEITURA@TERRANOVA.BA.GOV.BR PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA - GAPRE